PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

> E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 394/2013

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2013, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2010-2013 DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar para o exercício de 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 à 2013 do município de Indianópolis.
- **Art. 2º -** Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Indianópolis para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: <u>assessoria@indianopolis.pr.gov.br</u> INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2013.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte Edição n.º 6595 Página n.º 16

Data: 08/06/2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

www.indianopolis.pr.gov.br